

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025/COMAKSTU-JOP

### 1. OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Contratação de empresa especializada em animação e decoração de festas e eventos para a realização do TREM CRIANÇA. Que é um projeto que tem por finalidade orientar os estudantes (em média 1.000 alunos) das escolas públicas da região lindreira sobre os perigos, riscos e acidentes que se podem ocorrer próximo a linha do trem. Alertando sobre o perigo, serão apresentados os cuidados necessários para as crianças que moram na região que margeiam a linha férrea.
- 1.2. O TREM CRIANÇA será realizado neste exercício, em duas etapas. Na primeira etapa as crianças serão recebidas na Estação João Pessoa durante os dias 20, 21 e 22 de outubro de 2025. Já na segunda etapa, que também terá duração de três dias, com datas a combinar com a contratante, a CBTU realizará as atividades educativas em escolas selecionadas previamente, com critério de proximidade da linha férrea.
- 1.3. Para a execução do projeto TREM CRIANÇA precisamos de 04 (quatro) arte- educadores, decoração da estação João Pessoa, realizar brincadeiras educativas que tragam mensagens sobre prevenção de acidente na linha férrea e preservação do trem, disponibilizar pula-pula, barraca de pipoca e barraca de algodão doce, distribuir lancheiras com guloseimas, painel de LED e outras atividades melhores descritas no item 3.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global e deverá ser fornecido em parcela única.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente instrumento foi elaborado no intuito de atender à demanda do TREM CRIANÇA, que é um evento muito importante realizado pela COMAK junto a comunidade lindreira, pois a contratação dos serviços no mês da criança visa conscientizar as crianças que vivem próximo a linha do trem, com brincadeiras. De forma dinâmica os animadores explicam o perigo de brincar na linha do trem e os prejuízos causados quando se joga lixo nos trilhos e pedra no trem.
- 1.2. O TREM CRIANÇA é um projeto de mais de 20 anos realizado na CBTU João Pessoa e responsável por uma campanha de prevenção de acidentes e preservação do patrimônio.
- 1.3. Dessa forma, consideramos que todos os itens solicitados, são de extrema relevância para a realização deste evento, pois são fundamentais para atrair atenção das crianças e elas entenderem a principal mensagem que a CBTU deseja passar, que é a de prevenção.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. Os itens deverão ser executados de acordo com a orientação da COMAK e de acordo com o exposto neste termo de referência.
- 3.2. Os serviços devem ser executados da seguinte forma e com os seguintes itens:
  - Disponibilizar 04 (quatro) arte-educadores, devidamente caracterizados, para animação, brincadeiras e acompanhamento dos estudantes nas duas etapas;
  - Para a primeira etapa: Decoração da estação João Pessoa com balões (cerca de 2.000 balões fornecidos pela contratada), faixas em malha tencionada, podendo formar cachos de flores por toda a plataforma e um mini túnel na entrada da estação e área de convivência.
  - Realizar brincadeiras educativas que tragam mensagens sobre os perigos, riscos e cuidados que se deve ter ao conviver com os trens (apresentar previamente roteiro com as atividades propostas);
  - Apenas na primeira etapa, disponibilizar dois pula-pulas e barracas de Algodão Doce, Pipoca por 3 (três) dias;
  - Distribuir lancheiras de TNT contendo pipoca, pirulito, bombom, jujuba, goma de mascar e biscoito waffer;

- Receber e acompanhar as escolas no embarque para a estação João Pessoa;
- Disponibilizar painel de LED para exibição de vídeo educativo da CBTU João Pessoa;
- Disponibilizar aparelho de som, microfone e CD's infantis nos 6 (seis) dias de contratação;
- A Empresa contratada fará a ornamentação da Estação Ferroviária, realizará brincadeiras e entregará kits educativos e folders sob a orientação da Equipe do COMAK/STU-JOP/CBTU.

- 3.3. As alterações não poderão implicar, sob hipótese alguma, em prejuízos para CBTU/STU-JOP, seja em termos monetários, de eficiência ou de qualidade dos itens.
- 3.4. Não serão admitidos itens usados ou em desacordo com especificações e/ou recomendações formais da CBTU/STU-JOP.
- 3.5. A Contratada é responsável por toda a etapa de decoração, confecção das lancheirinhas e instalação e execução do pula-pula, e barracas de pipoca e algodão doce. Ficando a CBTU/STU-JOP responsável pela orientação e disposição dos espaços.

#### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 4.1. Conforme especificações de sustentabilidade ambiental e de saúde e segurança do trabalho (anexo).

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto contratado, executando-o de acordo com a proposta de preço, as cláusulas contratuais e as recomendações do fiscal e/ou gestor do contrato.
- 5.3. Seguir rigorosamente as demandas apresentados pela CBTU/STU-JOP, dialogando, sempre que necessário, junto ao fiscal e/ou gestor do contrato no que diz respeito aos ajustes de impressão e/ou formatação necessários.
- 5.4. Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias no que diz respeito a defeitos de fabricação, a contar da data de inicial da execução do serviço e instalação das sinalizações.
- 5.5. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.6. Informar e manter atualizados dados referentes a: número de telefone, e-mail, endereço e nome do preposto.
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CBTU, inclusive aqueles que tiverem relação com questionamentos a respeito da qualidade dos itens e do fornecimento.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens, atendo-se aos prazos, recomendações e procedimentos de recebimento da CBTU/STU-JOP.
- 5.9. Comunicar, por escrito, ao Gestor e/ou Fiscal do contrato a respeito de qualquer anormalidade que possa afetar o cumprimento do objeto contratual, justificando, em todos os casos a situação e os motivos.
- 5.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer situação de trabalho, salvo na hipótese de aprendiz, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

- 5.11. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratual, em situação compatível em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei 13.303/2016.
- 5.12. Considerar, durante a vigência do contrato, as hipóteses de acréscimos ou supressões dos itens contratados.
- 5.13. Fazer uso de meios oficiais, correio eletrônico corporativo e oficial, quando se tratar de comunicações entre a CONTRATADA e a CBTU/STU-JOP.
- 5.14. Responsabilizar-se por encargos decorrentes das relações trabalhistas, fiscais e sociais originárias das suas próprias atividades de fornecimento, isentando à CBTU de responsabilidades referentes a questões trabalhistas, fiscais, sociais e outras que sejam derivadas dos vínculos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA.
- 5.15. Arcar com a responsabilidade de fornecimento do que trata o presente termo, inclusive no que diz respeito ao ressarcimento à CBTU no caso de fornecimento parcial.
- 5.16. Designar representante da empresa, sob a condição de preposto, para responder junto à CBTU/STU-JOP questões relacionadas à execução do objeto contratual.

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 6.1. O pagamento dos produtos será efetuado conforme a execução dos mesmos, através de nota fiscal.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da respectiva Nota Fiscal pela Gestão e Fiscalização do Contrato de compra. Podendo ser: Por meio de depósito em conta corrente do contratado; por boleto bancário com código de barras aceito pelo SBP – Sistema Brasileiro de Pagamentos.
- 6.3. Em se tratando de boleto bancário este deverá ter o campo de dedução de pagamentos para as retenções legais (Tributos Federais e Municipais) ou o valor líquido.
- 6.4. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de: Certidões de regularidade com o INSS e FGTS; Receita Federal, Certidão Trabalhista; CEIS, CADIN; Declaração de opção ao SIMPLES, se for o caso.

### 6.5. Cronograma

- 6.5.1. A execução do objeto contratual conforme cronograma abaixo.

ITEM	1º mês	TOTAL
1	100%	100%

## 7. PRINCIPAIS COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Não há necessidade de comprovação de qualificação técnica, tendo em vista que o serviço a ser contratado é considerado de baixa complexidade.
- 1.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O regime de execução do objeto contratual poderá ocorrer de forma integral, e será de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deste Termo de Referência.

## 9. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO TOTAL do item único.

- 9.2. No caso de fornecimento de materiais, a proposta deverá conter, pelo menos, o fabricante e o modelo do item.
- 9.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, não sendo a CBTU responsável por subsidiar quaisquer dessas obrigações.
- 9.4. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os objetos contratuais serão recebidos da seguinte forma:
  - 10.1.1. PROVISORIAMENTE (caso de materiais): assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação, por parte dos responsáveis pelo Almoxarifado da CBTU/STU-JOP, em conformidade com as especificações.
  - 10.1.2. DEFINITIVAMENTE (materiais ou serviços): após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- 10.2. A aceitação do objeto contratual é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3. Na hipótese de, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, avariados, com prazo de validade vencida ou em quantitativo inferior, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sanar os problemas.
- 10.4. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, situação em que a CONTRATADA deverá substituir o lote de materiais defeituoso.
- 10.5. No caso dos materiais, eles deverão ser novos, e ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, embalados e com a devida identificação. Local de entrega do objeto: Almoxarifado Cabedelo/PB, endereço: Rua Cleto Campelo, s/nº, Centro, Cabedelo-PB. CEP: 58100-130.
  - 10.5.1. Forma de entrega dos materiais:
    - 10.5.1.1. O produto deverá ser entregue sem nenhuma pendência e nas condições especificadas.
    - 10.5.1.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, Telefone: (83) 3241-4240 ramal 412/413.
  - 10.5.2. Validade/garantia do objeto é necessária observância às normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.
- 10.6. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento conforme as especificações supracitadas.
- 10.7. O fornecimento no que se refere à execução, armazenamento, transporte e todas as etapas relacionadas à referida aquisição devem respeitar as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho (no que se refere às condições de trabalho e segurança no manuseio), às normas da ABNT, recomendações da ANVISA e às regras da STU-JOP/CBTU.
- 10.8. As especificações, nos casos que não estiverem definidos em normas, serão objeto de apuração da STU-JOP/CBTU e do Gestor do Contrato.
- 10.9. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 10.9.1. O objeto contratual deverá ser executado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir das pertinentes assinaturas dos instrumentos contratuais por parte da Contratada, salvo definição em contrário no próprio instrumento contratual.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Categoria Econômica: Despesas Correntes

- Natureza da despesa: 339039
- Item de Programação: 93 – serviços de publicidade de utilidade pública
- Plano Interno: P4PMCMUP04 – Eventos promocionais
- Gestão Orçamentária: Coordenação de Comunicação e Marketing (COMAK)

## 12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima contra defeitos, vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, de pelo menos 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos itens, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.078/1990.
- 12.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.
- 12.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias ou a substituição dos itens nos casos de defeitos, inoperâncias, mau funcionamento, vícios e ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para CBTU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CBTU, que poderá ser feita por correio eletrônico ou meio de comunicação formal similar.
- 12.4. Em razão do objeto da contratação deste Termo de Referência ser de serviço de execução imediata, as garantias e seguros contratuais previstas no art. 70 da Lei 13.303/2016 (caução em dinheiro, seguro-garantia e fiança bancária) não se aplicam, conforme art. 93, inc. X do RILC/CBTU.

## 13. POSSIBILIDADE OU NÃO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS, SUBCONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DE QUAL PARCELA DO OBJETO PODE SER SUBCONTRATADA.

### 13.1. Regulamenta a súmula 247 do TCU.

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

- 13.2. Conforme artigo 45 do RILC, inciso V, § 3º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 13.3. O parcelamento do objeto se justifica quando a aquisição dos materiais pode ser dividida em lotes para serem entregues por fornecedores distintos.
- 13.4. A formação de consórcio será permitida conforme Artigo 148 do RILC.

## 14. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL.

- 14.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável;
- 14.2. Em caso de necessidade de reequilíbrio econômico, o valor do contrato poderá ser corrigido, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta para o primeiro reajuste e para os reajustes subsequentes a partir da data do último reajuste, aplicando-se o INCC.
- 14.3. Também por excepcional necessidade de continuação da execução do objeto, a CONTRATANTE poderá solicitar aditamento contratual com execução do serviço por maior prazo, pagamento o mesmo valor da proposta do item.

## 15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A CBTU designará um gestor e um fiscal, que observará o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.2. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos dos materiais adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos

contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

- 15.3. O gestor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados, podendo sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as especificações contratuais.
- 15.4. Sem que isso decorra qualquer responsabilidade para a CBTU, reserva-se a esta o direito de exercer, diretamente por si ou por intermédio de terceiros devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, em todas as fases de execução do Contrato. Constitui falta grave qualquer atitude comissiva ou omissiva da CONTRATADA que impeça ou dificulte o exercício dessa fiscalização.
- 15.5. A fiscalização terá suas atividades voltadas para:
  - 15.5.1. Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha-resumo geral de todas as condições contratuais;
  - 15.5.2. Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela contratada, definindo logísticas ou estratégias de entrega de materiais, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do Contrato/Ordem de Compra, podendo tudo ser devidamente registrado através de ata circunstanciada;
  - 15.5.3. Realizar visitas de inspeção periódicas e aleatórias aos locais de entrega dos materiais (garantia dos benefícios do efeito surpresa e da expectativa de controle);
  - 15.5.4. Elaborar relatórios fotográficos e/ou analíticos de eventuais ocorrências excepcionais, para fins de documentação e providências futuras;
  - 15.5.5. Averiguar a manutenção da regularidade e habilitação da empresa.
  - 15.5.6. Indicar a glosa, total ou parcial, do valor da fatura a proporção de eventual(is) não execução(ões) de serviço(s) ou falta de entrega do(s) material(is) previsto(s) no Termo de Referência;
- 15.6. O exercício dessa fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades que assumiu no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.
- 15.7. Compete ao fiscal da CBTU visar as faturas expedidas pela CONTRATADA, atestando a realização dos trabalhos faturados e a sua conformidade aos eventuais projetos e às especificações técnicas. Somente as faturas assim visadas serão processadas para pagamento.
- 15.8. A CONTRATADA se obriga a permitir o livre acesso ao local dos trabalhos, dos fiscais designados pela CBTU, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, de ordem técnica ou contábil, relativos ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.
- 15.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais. A atuação, ou ausência, total ou parcial da fiscalização, em nada diminui a total responsabilidade da CONTRATADA.

## **16. POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA.**

- 16.1. Não será admitida participação de sociedade cooperativa, conforme requisitos definidos no Art. 31 do RILC/CBTU.

## **17. EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA)**

- 17.1. De acordo com o § 3º do art. 141 do RILC/CBTU:

A CBTU, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, deverá estabelecer, no instrumento convocatório, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. De acordo com as formas previstas no edital, na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Compras e Licitações da CBTU (RILC).

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários na execução dos serviços, em até 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados no caso de reformas, e 25% (vinte e cinco por cento) no caso de serviços e obras novas, bem como supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, conforme o que determina a Lei 13.303/2016.

## 20. MATRIZ DE RISCO

### Riscos suportados pela CBTU

Causa	Risco	Consequência	Probabilidade	Medida preventiva
Eventos Caracterizados como força maior ou caso fortuito	Aumento de escopo ou desequilíbrio econômico-financeiro	Majoração da ORDEM DE EXECUÇÃO por custos não previstos	Baixa	Nenhuma
Alteração quantidade de equipamentos	Mudanças de quantitativos de equipamentos durante vigência do ORDEM DE EXECUÇÃO	Aumento da quantidade de intervenções preventivas, corretivas e bancadas	Média	Possibilidade de aditivo contratual até 25%
Aquisição de consumíveis acima do previsto	Ultrapassar valor do ORDEM DE EXECUÇÃO	Necessidade de Aditivo	Média	Avaliação histórica de utilização material
Falta de Recurso previsto no desembolso da ORDEM DE EXECUÇÃO	Disponibilidade de Recursos Financeiros incompatível com a previsão orçamentária. (Contingenciamento)	Suspensão do ORDEM DE EXECUÇÃO	Baixa	Atuação parcial de equipe própria.
Restrições de atuação em decorrência de interferências com a operação ferroviária	Suspensão da programação de trabalho.	Atrasos em atividades.	Baixa	Programação prévia de atividades e negociação com a operação.
Mudanças na legislação	Mudanças tributárias	Elevação dos custos indiretos	Baixa	Nenhuma
Mercado	Aumento de preços nos insumos da ORDEM DE EXECUÇÃO	Desequilíbrio financeiro	Média	Reajuste anual
Direitos do trabalhador- STU-JOP	Greves	Paralisação ou atraso das atividades	Baixa	Nenhuma

### Riscos suportados pela Contratada

Causa	Risco	Consequência	Probabilidade	Medida preventiva
Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço	Os serviços executados não atenderem às expectativas	Redução da disponibilidade do sistema / equipamentos	Baixa	Exigências Editais de experiência e aplicação de glosas/multas.
Não atendimento ao tempo de resposta aos chamados.	Atraso no restabelecimento da operação de equipamento/ sistema	Operação ferroviária precária	Baixa	Exigências Editais de experiência e aplicação de glosas/multas

Falta de segurança nas atividades dos empregados da contratada	Acidentes de trabalho	Paralisação das atividades pela fiscalização e segurança do trabalho.	Baixa	Exigências Editais de experiência e aplicação de glosas/multas
Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA	Problemas de Fluxo de caixa	Paralisação/atraso dos serviços pela CONTRATADA	Baixa	Exigências Editais
Direitos do trabalhador – CONTRATADA	Greves	Paralisação/atraso dos serviços pela CONTRATADA	Baixa	Atuação parcial de equipe própria.
Planejamento logístico falho quanto a estoque de materiais e disponibilidade de mão de obra.	Atraso no restabelecimento da operação de equipamento/sistema	Redução da disponibilidade do sistema / equipamentos	Baixa	Exigências Editais de experiência e aplicação de glosas/multas

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os custos para execução do objeto deverão ser cotados levando-se em consideração todos os custos diretos e indiretos envolvidos no processo.
- 21.2. Em caso de fornecimento de materiais, poderão ser solicitados ensaios para efeito de comprovação das especificações identificadas no item 3 deste Termo de Referência. O material deverá ser entregue uma vez comprovadas, pela Fiscalização, todas as especificações explicitadas. Nesse sentido, todos os custos incorridos com ensaios serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo esta incluí-los apropriadamente em sua proposta de preços.
- 21.3. Deverão ser obedecidas todas as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos Arts. 5º (inciso XXXII), 170 (inciso V), da Constituição Federal e do Art. 48 de suas Disposições Transitórias.
- 21.4. A Contratada deverá substituir imediatamente o produto entregue caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade detalhados anteriormente.
- 21.5. Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação formalizada apropriadamente pela contratante.
- 21.6. O envio, o transporte e os devidos impostos do material adquirido ou do serviço prestado serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 21.7. Poderá ser solicitada à Contratada a apresentação de Licença Ambiental vigente do órgão ambiental responsável.

## 22. ANEXOS

### ANEXO A – NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS

João Pessoa, 28 de agosto de 2025

Responsável (is) pela emissão	Homologo, sem ressalvas:
<hr/> Deysiane Correia Alves Mota Coordenadora de Comunicação e Marketing	<hr/> Deysiane Correia Alves Mota Coordenadora de Comunicação e Marketing

